ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 11/78, DE 15 DE SETEMBRO DE 1978

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro - Estado do Ceará, para o exercício de 1979 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Estado do Ceará aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barro - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1979, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a receita e fixa a despesa em Cr$11.300 000,00 (Onze Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º -A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação vigente e das especificas constantes do anexo II (dois) e obedecerá os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 6.646.000,00
Receita Tributária	Cr$ 380.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 150.000,00
Receitas Diversas	Cr$ 100,000,00
Transferências Correntes	Cr$ 6.016,000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 4.654.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 100.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 2.184.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$ 2.070.000,00
TOTAL GERAL	Cr$11.300,000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo descriminação dos anexos I (Quadros: A;B;C e D) e II (Quadros: A e B) e obedecerá os seguintes desdobramentos:

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

00.00 - Câmara Municipal	Cr$	300.000,00
01.00 - Gabinete do Prefeito	Cr$	700.000,00
02.00 - Secretaria de Administração	Cr$	300.000,00
03.00 - Secretaria de Finanças	Cr$	1.000.000,00
04.00 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr$	2.330.000,00
05.00 - Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social	Cr$	1.730.000,00
06.00 - Secretaria de Abástecimento e Promoção Agropecuária	Cr$	310.000,00
07.00 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos	Cr$	2.750.000,00
08.00 - Serviços Municipal de Estradas de Rodagem (SMER)	Cr$	1.880.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	11.300.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	Cr$	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	1.890.000,00
04 - Agricultura	Cr$	310.000,00
05 - Comunicações	Cr$	410.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	110.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	2.330.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	2.340.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	1.190.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	540.000,00
16 - Transporte	Cr$	1.880.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	11.300.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes desta lei, para atender a insuficiência de caixa.

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor global fixado nesta lei, com o objetivo de atender:

a) insuficiência de dotações, mesmo que os valores correntes sejam superiores aos nelas fixados.

b) atender a programas financiados por receitas com destinação específica.

Único - Obedecerá o Executivo, em tudo, o que determina o Art. 43 e seus parágrafos da lei nº 4.320 e o Art. 105 da Lei Estadual nº 9.457.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro - Ce, em 15 de Setembro de 1978

Oscar Ferreira da Silva

Oscar Ferreira da Silva

Giminiano Nogueira Neto

Giminiano Nogueira Neto